

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
24.06.2022  
AS 11:12 Horas  
Ass.: .....

Exmo. Sr.  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

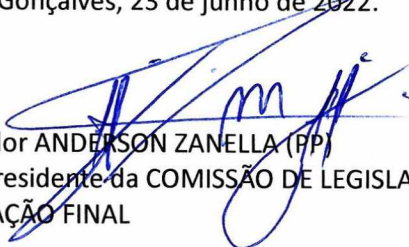
Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 14 de junho de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 61, de 2022, que "Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00", **juntamente com a Mensagem Retificativa nº 02/2022.**

**Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.**

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

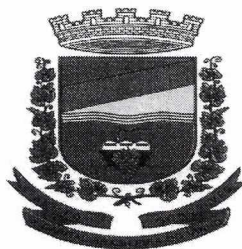
Bento Gonçalves, 23 de junho de 2022.

  
Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**  
Vice-Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL

  
Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

  
Vereador **IDASIR DOS SANTOS (MDB)**  
Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Autoriza o Município a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 11.003 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

Funcional Programática: 11.003.0010.0302.0303

Elemento de Despesa: 3445042 - Auxílios

Fonte de Recurso: 4293000 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

R\$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para repasse à Associação Dr. Bartholomeu Tacchini do valor recebido através da Portaria nº 47/2022, a qual habilita municípios e hospitais sob gestão municipal, ao recebimento de recurso para a aquisição de equipamentos, para execução de ações em saúde e para atendimento aos usuários SUS.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal